C/2025/4362

1.8.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12053 — ALBA / BPCE / NEMO)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/4362)

1. Em 23 de julho de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Alba NGM Co-Invest S.L.P.S («ANCI», França), controlada pela Alba Infra Founding Partners SAS («Alba», França),

— Mirova Energy Transition 6 S.L.P. («MET 6», França), controlada pela BPCE SA («BPCE», França),

— NEMO (França).

A ANCI e a MET 6 vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da NEMO.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui a empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A ANCI é um fundo profissional gerido pela Alba, um gestor de fundos independente que investe, nomeadamente, em projetos de energias renováveis na Europa.

— A MET 6 é um fundo de investimento gerido pela Mirova SA, uma sociedade de gestão controlada pela BPCE. A BPCE está presente no banca de retalho e no setor dos seguros em França. Opera também à escala mundial na gestão de ativos e património, bem como na banca grossista.

3. As atividades da empresa NEMO serão as seguintes: uma plataforma de investimento na Europa, com exceção da França, e nos países da OCDE em projetos relacionados com a mobilidade hipocarbónica e sistemas distribuídos de energias renováveis.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12053 — ALBA / BPCE / NEMO

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

European Commission
Directorate-General for Competition
Merger Registry
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË